



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 460/85.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E POR EXCESSO DA ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por excesso da arrecadação C\$: 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros) e por anulação C\$: 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

01 - GABINETE DO PREFEITO

3120 - Material de consumo	C\$: 25.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	C\$: 21.000.000
3210 - Transferências Intragovernamentais.....	C\$: 4.800.000
3251 - Inativos.....	C\$: 5.500.000
	C\$: 56.300.000

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

3111 - Pessoal Civil	C\$: 25.000.000
3251 - Inativos.....	C\$: 5.100.000
4111 - Investimentos.....	C\$: 10.000.000
	C\$: 40.100.000

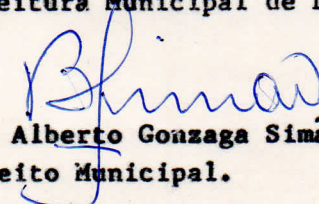
04 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERV. URBANOS

3111 - Pessoal Civil.....	C\$: 30.000.000,
3120 - Material de Consumo.....	C\$: 17.000.000
	C\$: 47.000.000

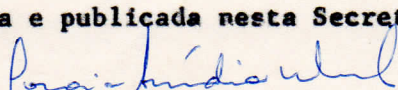
Art.2º - Fica o chefe do poder executivo igualmente autorizado, para fazer face/ as despesas do artigo anterior, utilizar o excesso da arrecadação na ordem de C\$: 142.000.000 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros) e anular do Departamento 04 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - 4120 - Equipamento e Material permanente C\$: 1.400.000 / (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de Setembro de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária,

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

